

## TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ( )Federal ( )Estadual ( )Municipal ( X )N/A

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para a AQUISIÇÃO de sistema adesivo odontológico fotopolimerizável para o atendimento das necessidades da rede municipal de saúde bucal do Município de Capão da Canoa em virtude do iminente desabastecimento do insumo e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Adesivo para resina de frasco único.</b> Composição: etanol, bis-GMA, silano tratado com filler de sílica, 2 hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato; tampa flip-top, primer e adesivo, fotopolimerizável, solvente à base de álcool e água, com 10% de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros): frasco com 5,6ml(6g). Validade de 36 meses a partir da data de fabricação. <b>63010128287</b>	Unidade	10	R\$ 141,15	R\$ 1.411,50

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada (ou da assinatura do contrato), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.411,50 (Um mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos (na tabela acima)

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O material odontológico ofertado deverá possuir registro ou notificação válida na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a legislação vigente, atestando sua segurança e adequação para o uso humano na rede de saúde pública.

4.1.2. As embalagens primárias e secundárias do produto devem garantir a total integridade físico-química do sistema adesivo durante o transporte e armazenamento, evitando vazamentos e contaminações. O fornecedor deverá utilizar, preferencialmente e sempre que viável tecnicamente, embalagens fabricadas com materiais recicláveis e de menor impacto ambiental.

4.1.3. Em estrito atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022), a Contratada será integralmente responsável pela logística reversa e pelo recolhimento, às suas próprias expensas, de quaisquer lotes que forem entregues com vícios de qualidade, defeitos de fabricação, vazamentos ou com prazo de validade em desconformidade com o exigido neste Termo. A empresa deverá providenciar o descarte e a destinação final ambientalmente adequada dos produtos rejeitados.

4.1.4. A empresa fornecedora deverá otimizar a sua logística de entrega ao almoxarifado do município, reduzindo o uso excessivo de plásticos bolha, caixas superdimensionadas e materiais não recicláveis no acondicionamento para o transporte, gerando o mínimo de resíduos sólidos (rejeitos) possível para a Administração Pública no ato do recebimento.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)**

5.1. O prazo de entrega dos objetos será de 15 (quinze) dias, com início a contar do recebimento da Nota de Empenho por parte da contratada.

5.2. Os objetos serão entregues no seguinte endereço: Centro Odontológico - Av. Valdomiro Cândido dos Reis, no 656 - Capão da Canoa, RS

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se integralmente para a cobertura de quaisquer vícios de qualidade, quantidade, defeitos ocultos ou aparentes de fabricação.

5.3.2. No ato da entrega, o sistema adesivo odontológico deverá apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, garantindo que a Secretaria de Saúde possa utilizá-lo com segurança durante todo o período estimado.

5.3.3. Constatada qualquer desconformidade técnica, alteração físico-química do material (ex: problemas na fotopolimerização ou viscosidade), defeito na embalagem ou vazamento, a Contratada será notificada e deverá providenciar a substituição integral do lote rejeitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sem qualquer ônus financeiro ou logístico para o Município.

5.3.4. A Contratada garante que o produto foi transportado e mantido sob as condições de temperatura e luminosidade recomendadas pelo fabricante. Caso seja detectada a perda de eficácia clínica do adesivo devido ao transporte inadequado, a empresa responderá pela reposição imediata do produto, resguardando a segurança dos procedimentos odontológicos do município.

5.4. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n.º 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do

contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2. Constituem condições para o pagamento:

- a) Entrega integral dos itens contratados;
- b) Conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- c) Recebimento definitivo atestado pelo fiscal do contrato;
- d) Apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pela fiscalização.

7.4. A nota fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, indicação do número da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação para pagamento.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização por parte da contratada, sem ônus para o Município.

7.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação, cuja comprovação será verificada previamente à liberação do pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)**

8.1. O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM

## Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2.1. O fornecedor deverá enviar CATÁLOGO, que será avaliado por servidor designado pela SMS

## Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Técnica**

8.16. Declaração Unificada;

8.17. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.18. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.21. Para fins de comprovação da regularidade técnica e sanitária do objeto, a empresa contratada deverá apresentar:

8.21.1. Cópia do Registro ou Notificação válida do produto na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com o respectivo número informado na proposta, atestando a regularidade do sistema adesivo odontológico;

8.21.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) vigente, expedida pela ANVISA, que autorize a empresa a comercializar e/ou distribuir produtos para a saúde

## 9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

NÃO SE APLICA

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 08.002.00082 - SECRETARIA DE SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II) Fonte de Recursos: 1.600.0000.4500

III) Programa de Trabalho: 2.403 - MANUTENÇÃO- ATENÇÃO BÁSICA

IV) Elementos de Despesa: 668 - 3.3.90.30.10 - Material de Consumo - Material Odontológico

V) Plano Interno: Não se aplica

## 11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

**Secretário Marcelo Berasi Vieira**

**Servidores:** João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

Capão da Canoa, 20 de Maio de 2026.